



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

05

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA 05/02/2019	MEDIDA PROVISÓRIA Nº 866, de 2018
--------------------	-----------------------------------

AUTOR Senador Weverton Rocha	Nº PRONTUÁRIO
---------------------------------	---------------

TIPO				
1 () SUPRESSIVA	2 () SUBSTITUTIVA	3 () MODIFICATIVA	4 (x) ADITIVA	5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
--------	--------	-----------	--------	--------

Acrescente-se o inciso VI ao § 3º do art.12 da Medida Provisória 866, de 20 de dezembro de 2018:

Art. 12.....

VI- Contratado como Advogado, desempenhando atividades relacionadas a defesa judicial e consultoria jurídica e admitidos pela Infraero até 1º de setembro de 2018.

JUSTIFICAÇÃO

Com a presente emenda pretende-se resolver um lapso da medida provisória que foi não transferir para a NAV os profissionais jurídicos que atuam na defesa judicial e consultoria Jurídica da Infraero. Tal lapso, poderia causar descontinuidade dos serviços jurídicos na nova Empresa.

Assim, contamos com o apoio dos pares para aprovação da emenda.

ASSINATURA	
Brasília, 04 de fevereiro de 2019.	